



PROCESSO N° 2335/13

PROTOCOLO N° 12.088.211-2

PARECER CEE/CEMEP N° 315/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado
ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2173/13-SUED/SEED de 17/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 04/09/13, de interesse do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 3507/10, de 18/08/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 131).

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1706/09, de 22/05/2009, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013, foi adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB n° 654/09, de 10/12/09, passando a denominar-se Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança (fls. 561 a 570).

Com a emissão da nova versão da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 2335/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 147)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 3.333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos (manhã, tarde e/ou noite)
Regime de matrícula: anual
Período de integralização do curso: mínimo 04 (quatro) anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 30 por turma por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 149)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais: participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental: atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 2335/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 571)

Matriz Curricular												
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERAZ.- ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL												
Município: IVAIPORÁ												
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE												
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano: 2010						
Turno: Vespertino						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 40						Organização: SERIADA						
DISCIPLINA		SÉRIES								hora/aula	hora	
		1ª		2ª		3ª		4ª				
		T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2				2		2	240	200
2	ARTE								2		80	67
3	BIOLOGIA	2		3		2					280	233
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2									80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2			320	267
6	FILOSOFIA	2		2		2		2			320	267
7	FÍSICA	2		2							160	133
8	GEOGRAFIA			2		2			3		280	233
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	2			2		2				240	200
10	GESTÃO DE RESÍDUOS					2			2		160	133
11	HISTÓRIA					2		2			160	133
12	INFORMÁTICA APLICADA		2								80	67
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2							160	133
14	LEM - INGLÊS								2		80	67
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		2					280	233
16	MATEMÁTICA	2		2		2					240	200
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO								2		80	67
18	QUÍMICA	2		2		1	2				280	233
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL								4		160	133
20	SOCIOLOGIA	2		2		2		2			320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	###	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		2		120	100	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Ivaiporã, 12 de maio de 2014.

Ivan Lopes Mendes
Diretor - R.G. 4.470.751-9
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12



PROCESSO N° 2335/13

1.4 Certificação (fl. 420)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- De Godoy Moreira – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
- Madeira São Lucas.
- Oikos Agroambiental Consultoria Ambiental e Topografia Ltda.
- Furnas Centrais Elétricas SA.
- La Belli Estética.
- Renuka Vale do Ivaí S/A – Açúcar e Alcool.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 223 a 239.



PROCESSO N° 2335/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 242 a 249 e 572)

TÉCNICO MEIO AMBIENTE INTEGRADO - VESPERTINO							
SÉRIE	ANO	MATR	TRAS	DES	REM	REP	CONCL
1º A MAI	2009	38	7	2	-	2	27
2º A MAI	2009	19	-	-	-	-	19
3º A MAI	2009	12	-	1	-	-	11

SÉRIE	ANO	MATR	TRAS	DES	REM	REP	CONCL
1º A MAI	2010	37	6	7	-	-	24
2º A MAI	2010	23	3	-	-	1	19
3º A MAI	2010	16	2	1	-	-	13
4º A MAI	2010	11	-	-	-	-	11

SÉRIE	ANO	MATR	TRAS	DES	REM	REP	CONCL
1º A MAI	2011	27	4	9	-	1	13
2º A MAI	2011	22	4	1	-	1	16
3º A MAI	2011	18	-	1	-	1	16
4º A MAI	2011	13	-	1	-	1	11

SÉRIE	ANO	MATR	TRAS	DES	REM	REP	CONCL
2º A MAI	2012	13	2	-	-	-	11
3º A MAI	2012	15	1	1	-	-	13
4º A MAI	2012	17	-	1	-	-	16

SÉRIE	ANO	MATR	TRAS	DES	REM	REP	CONCL
3º A MAI	2013	10	2	-	-	-	8
4º A MAI	2013	13	-	-	-	-	13



PROCESSO N° 2335/13

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 251 e 256)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Rafaela Jorge	- Graduação em Agronomia	- Coordenação de Curso
- Paulo Afonso Ribeiro	- Licenciatura em Ciências	- Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 517)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 434/13, de 29/08/13 – NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ana Paula Hneda Koltum, licenciada em Pedagogia, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras, Maria Madalena Pianca, licenciada em Letras e como perito Marcos Eusébio Dias Sobreira, graduado em Agronomia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 556 e 557)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 405/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação informa que o Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Profissional e Normal apresenta instalações adequadas, mobiliário e acervo bibliográfico atualizados, atendendo às exigências específicas do Curso. Possui Laboratório específico de Meio Ambiente com acesso a internet (fl. 538).



PROCESSO N° 2335/13

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 15/05/14, as referidas cópias: Parecer CEE/PR n° 654/09, de 10/12/09 (fls. 561 a 570); Matriz Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente (fl. 571) e do quadro de alunos do Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 572).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Supervisionado totalizando 3.433 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

d) providenciar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino que esgotar-se-á ao final do ano de 2014, conforme a Deliberação CEE/PR n° 03/13, de 04/10/13.



PROCESSO N° 2335/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente em exercício da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE